EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 068/2017-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 839/2017-PTJ, de 28 de abril de 2017, e Portaria nº 1494/2016-PTJ, de 26 de julho de 2016, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 20756/2017**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e nº 34.162/2013, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 11 de janeiro de 2018
HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF) / 12h (horário de Manaus/AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços, com possibilidade de coparticipação de outros órgãos,** para eventual aquisição de **solução de infraestrutura hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização** que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites, com garantia de escalabilidade linear, sem substituição de equipamentos controladores, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 - Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 23.191.277,34 (vinte e três milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados.

3.2 O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

3.2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - **Não poderá participar desta licitação:**
a)empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
b)empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
c)sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
d)empresa que esteja em regime de falência ou recuperação judicial;
e)sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
f)empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
g)quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

3.4 - Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

3.5 - **Será admitida a subcontratação parcial** do objeto desta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, onde os custos de eventual subcontratação correrão às expensas da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

3.5.1 - A subcontratação será permitida apenas para os serviços de instalação e manutenção do objeto contratado.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a empresa contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

3.6 **- Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

4.1 - A comunicação, durante o certame, entre as licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

4.2 Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada ao endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de **esclarecimento** devem ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 - A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, no horário de 8h as 14h, pelos telefones (92) 2129-6767 e (92) 2129-6832, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 - A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
a)que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b)que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c)que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
d)**sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

8.2 - A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:
a)Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
b)Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
c)Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposições da LC nº 123/2006.

8.3 - A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à , licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.**

10.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

11.7 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1 - No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 - Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 - Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

14.1 - Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital).

14.2 - Os documentos elencado no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção "Enviar Anexo", ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

14.2.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

14.3 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.4 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.7 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões "ou similar". O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.9 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.10 - O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

14.11 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.12 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.14 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.15 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AMOSTRAS

15.1 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

16.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.1 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

16.2.2 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a)**atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;
b)**declaração de Vistoria Técnica** ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto;
c)**certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
d)no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

16.3.1 - O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3.2 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

16.4 Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.4.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

16.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.

16.5.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

16.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME

17.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.

17.2 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

17.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item **17.1**, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

17.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **3 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO

18.1 - Declarado a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

18.1.2 - Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

18.1.3 - O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

18.5 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 - A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

20.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

20.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula décima quinta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Conforme previsto nos itens **11.10** e **11.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

21.2 - A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

21.3 - O registro a que se refere o item **21.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **21.8**, **21.16** e **21.17**.

21.4 - Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **21.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.5 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **21.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **21.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **21.16** e **21.17**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

21.6 - Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

21.7 - A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

21.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

21.9 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

21.10 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

21.11 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses,** a contar da sua assinatura.

21.12 - Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

21.13 - O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

21.14 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.15 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.16.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos sub-itens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.17 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I.por razão de interesse público; ou
II.a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA NOTA DE EMPENHO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

22.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

22.3 - Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços e pelo Contrato deverão observar o disposto no Art. 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013 e no Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

23.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

23.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

23.3 - Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Tecnologia da Informação deste Poder.

23.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue e/ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

23.5 - Caso a licitante contratada não entregue o objeto e/ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Tecnologia da Informação deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, **à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Ata de Registro de Preços:
a)cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
b)permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
c)prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
d)solicitar a execução objeto desta licitação;
e)fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
f)comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

24.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Ata de Registro de Preços:
a)executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Ata de Registro de Preços;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

b)manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
c)responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
d)ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
e)solicitar a repactuação do contrato e/ou a revisão da Ata de Registro de Preço, sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
f)comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
g)observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
h)manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

25.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:
a)assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
b)assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
c)assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
d)assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento observará o disposto na cláusula décima segunda da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

27.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
II.o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
III.a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento e/ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;
IV.o atraso injustificado no início do fornecimento e/ou da prestação do serviço;
V.a subcontratação total do seu objeto, nos termos do **item 3.5** deste edital;
VI.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
VII.o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
VIII.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

IX.a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
X.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
XI.razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII.a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
XIII.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XIV.descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
XV.outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

27.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.4 - A rescisão do contrato poderá ser:
I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
II.amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III.judicial, nos termos da legislação.

27.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 27.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

27.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e/ou o disposto na cláusula vigésima segunda da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA– DA INEXECUÇÃO

28.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS SANÇÕES

29.1 - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços e/ou não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

29.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato e na Ata de Registro de Preços.

29.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

29.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 29.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
a)advertência;
b)multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **vigésima primeira da minuta de contrato e/ou sétima da minuta da Ata de Registro de Preços**;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **29.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

29.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

29.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:
a)Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
b)Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
c)Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

30.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

30.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

30.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

30.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

30.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

30.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

30.9 – O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

30.10 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

30.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e 34.162/13, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

31.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a)Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
b)Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
c)Formulário proposta de preços (anexo III);
d)Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV);
e)Termo de Referência (anexo V);
f)Minuta de Termo de Contrato (anexo VI).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

32.1 - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeiro(a)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 068/2017 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**:

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 068/2017 – TJAM

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a)a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
d)que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
f)que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 068/2017 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**TELEFONE(S):**	
ENDEREÇO:		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL (R$)						

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 068/2017 – TJAM

ANEXO IV - Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X**

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 068/2017

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 201X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n°, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes,** institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/201X**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 068/2017 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 20756/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
EMPRESA:					
CNPJ:			**TELEFONE(S):**		
E-MAIL:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG:			**CPF:**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue e executado com as especificações e no prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 068/2017 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 068/2017 - TJAM.

2.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa registrada.

2.6 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 068/2017 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.7 - No caso de constatação de divergência entre o objeto executado com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 068/2017 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a devida troca/correção, a partir da comunicação da recusa.

2.8 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto e/ou preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 068/2017 - TJAM, deverá a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.9 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.10 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.11 - Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – "CARONA"

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

4.2 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item **7.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item **8.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.1** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:
a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 068/2017 - TJAM** e seus anexos, e as proposta da empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

_____
Empresa Registrada

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 068/2017-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº **068/2017**-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 068/2017 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente documento tem por finalidade o **registro de preço (ARP) com possibilidade de coparticipação de outros órgãos**, para aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores.

Tal aquisição tem como objetivo garantir à sociedade o acesso aos serviços informatizados providos pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas, hospedados e mantidos pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DVTIC, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, inclusos os serviços de instalação, configuração, e transferência de conhecimentos técnicos para a equipe técnica da CONTRATANTE.

O serviço objeto da contratação é o previsto no Código **SIASG / CATSER: 000539-8** – Prestação de Serviços de Informática.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Tribunal de Justiça do Amazonas já possui, em seu parque computacional, solução de infraestrutura hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização (NUTANIX), que foram adquiridos em 2015, sendo imprescindível que a solução objeto deste termo tenha total compatibilidade com a solução já adquirida pelo TJAM, visando assim dar andamento ao processo de expansão do data Center.

O processo virtual, pela sua facilidade de uso, consome recursos tecnológicos com grande velocidade tornando necessária a expansão e ou aquisição, conforme o custo benefício, de tecnologia capaz de atender as novas necessidades.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

Particularmente no ambiente do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, as características de demanda reprimida das aplicações críticas, principalmente às associadas à atividade fim, cujo índice de acesso é altíssimo, pressupõem que os clientes (internos e externos) consigam acessar seus processos e demais consultas em tempo performático, com a aplicação de soluções que garantam segurança e continuidade, pois tratam-se de variáveis desafiantes do ambiente de TI, exigindo plataformas tecnológicas e equipamentos que proporcionem a garantia destes benefícios.

A Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DVTIC realizou estudo técnico com o objetivo de buscar soluções que permitam alcançar o melhor desempenho das aplicações que atualmente são executadas no ambiente computacional do TJAM, levando em consideração ainda, reserva técnica que permita a aquisição e implantação de novos sistemas para atender demandas futuras do Tribunal de Justiça do Amazonas. Para isso, serão necessárias algumas expansões importantes no que diz respeito à capacidade de armazenar, disponibilizar, e gerenciar um grande volume de informações preservando a segurança, agilidade de comunicação e um aumento na produtividade de seus processos de negócios, hoje já existente.

Desta forma, é de extrema necessidade a aquisição de expansão para a tecnologia já utilizada pelo Tribunal de Justiça do Amazonas (NUTANIX), o que aumentará a disponibilidade dos sistemas com tecnologias de replicação de dados, local e remota, de forma transparente, mantendo a facilidade de administração de toda a infraestrutura que suporta as aplicações e serviços hospedados e mantidos pela DVTIC, além de continuar permitindo a escalabilidade horizontal (*scale-out*) para garantia de crescimento linear em capacidade e desempenho.

Como o ambiente do Banco de Dados dos sistemas de gestão processual, tanto de 1° quanto de 2° Grau, estão instalados dentro de máquinas virtuais no ambiente de virtualização, hoje desenvolvido no VmWare, especialistas e referências no próprio site da Vmware, indicam que uma virtual machine (VM), causa uma degradação de performance em torno de 12% a 15% em relação ao desempenho nativo de um servidor. Assim, considerando este overhead causado pela utilização do Vmware, temos que o desempenho máximo alcançado pela máquina virtual (virtual machine - VM) do Banco de Dados DB2 é de 256,08 de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por BRENO FIGUEIREDO PASSARELLI FRANCO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código MC24787.

performance, numa escala que mede essa característica.

Buscando a melhoria de performance na execução principalmente dos sistemas relativos à atividade fim, consequentemente gerando maior satisfação com os serviços prestados aos jurisdicionados, o Tribunal de Justiça do Amazonas proverá a efetiva justiça no âmbito de sua jurisdição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n^0. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

a) Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005;
c) Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;
d) Decreto n°7174, de 12 de maio de 2010;
e) Decreto Estadual nº 34.162, de 11 de novembro de 2013 e alterações.

Solução para armazenamento distribuído de dados

Especificações de *hardware*	Quantidade	Quantidade total de núcleos	Volumetria de memória RAM (GB)	Volumetria total discos SSD (GB)	Volumetria total discos rígidos (TB)
Servidor 1	12	24	512	3840	32
Servidor 2	10	16	256	960	16
Servidor 3	06	16	64	960	40

Tabela 1 – Modelos de especificação por nó.

4. ESPECIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O objeto deste termo é bem comum, conforme o Art. 1° da lei 10.520/2002.
4.2 Tanto o *hardware* quanto o *software* desta solução deverão ser fornecidos por um único fabricante, o qual será responsável também, pelo suporte e garantia da plataforma como um todo.
4.3 Para os efeitos deste documento, o termo “nó” refere-se a servidores/módulos individuais acopláveis ao equipamento maior denominado chassi.
4.4 A solução deverá prover uma infraestrutura hiperconvergente[1] de alta disponibilidade em configuração de *cluster* para ambientes virtualizados,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por BRENO FIGUEIREDO CORADO e FLAVIO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FREITAS e THIAGO AQUINO DE ALMEIDA FRANCO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

composta por no mínimo 3 (tres) nós de processamento e armazenamento, descritos nos itens correspondentes aos servidores tipo 1,2 e 3. Não serão aceitas soluções ou funcionalidades implementadas via *software* ainda em fase de desenvolvimento, ou seja, àquelas que ainda não foram homologadas pelo fabricante para ambiente de produção.

4.5 Tanto o *hardware* quanto o *software* dessa solução deverão suportar os seguintes *hypervisors* e suas versões:

4.5.1 Windows Server 2012 R2 com Hyper-V;

4.5.2 VMware ESXi 5.5 e 6.5;

4.5.3 *Hypervisor* baseado em KVM[2], distribuido e suportado pelo fabricante da Solução Hyperconvergente.

4.6 A definição do *hypervisor* e seu respectivo licenciamento serão de responsabilidade do LICITANTE.

4.7 No que diz respeito ao controlador de armazenamento, esta deverá ser totalmente compatível com o atual ambiente e integrável, executando um sistema operacional próprio desenvolvido no conceito de armazenamento definido em *software*. Cada servidor físico, também definido por nó em uma solução hiperconvergente, deverá hospedar um controlador de armazenamento virtual, que possibilitará a criação de um *cluster*, apresentando ao *hypervisor* um sistema de arquivos único e distribuído.

4.8 A solução deverá possuir garantia e suporte por 3 (três) anos na modalidade 24x7x365, e troca de peças no próximo dia útil. Tal suporte deverá ser responsável pelo *hardware* e *software* empregados nesta solução hiperconvergente. O tempo de resposta máximo para um chamado técnico aberto com prioridade máxima deverá ser de 2 (duas) horas. É sem limites de requisições para suporte.

4.9 A solução deverá suportar nós com diferentes especificações de *hardware*, no mesmo *cluster* ou futuros, nós com configurações distintas de processador, memória RAM e discos SSD e rígidos, conforme tabela 1 – Modelos.

4.10 CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE

4.10.1 A solução deverá replicar automaticamente todas as gravações para um ou mais nós do *cluster,* utilizando as interfaces 10 Gigabit Ethernet presente em cada um dos nós. Não serão aceitas soluções tradicionais ou convergentes baseadas em SAN[3].

4.10.2 O software deverá trabalhar com no mínimo fator de replicação 2 (dois), garantindo que toda gravação seja replicada de forma síncrona para outro nó do *cluster,* assegurando a resiliência do *cluster* e disponibilidade dos dados em caso de falhas.

---

1 Solução que integra computação e **armazenamento** em um *cluster* baseado em servidores padrão x86.

2 Kernel-Based Virtual Machine – Infraestrutura de virtualização integrada ao Linux.

3 Storage Area Network.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

4.10.3 Na situação de um *cluster* com 5 (cinco) ou mais nós, deverá ser permitido ao administrador a inicialização do *cluster* com fator de replicação 3 (três), assegurando que toda operação de gravação seja replicada para 2 (dois) outros nós no *cluster*.

4.10.4 Quando empregados 3 (três) ou mais chassis no mesmo *cluster*, a solução deverá garantir que as réplicas dos dados serão armazenadas em chassis diferentes, permitindo que um chassi inteiro falhe, sem que ocorra indisponibilidade dos dados.

4.10.5 Permitir escalabilidade horizontal, isso é, a adição de novos chassis e novos servidores (nós) ao *cluster* através de uma console gráfica, sem a parada do ambiente de produção, aumentando como um todo a capacidade de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao *hypervisor*, além de crescer de forma linear o desempenho do *cluster*.

4.10.6 As operações de leitura deverão ocorrer a partir de um cache unificado e desduplicado, que compreenda parte da memória RAM da controladora de armazenamento virtual e parte do discos SSD.

4.10.7 Toda operação de gravação de uma determinada máquina virtual deverá acontecer primariamente nos discos SSD daquele nó que está hospedando a máquina virtual. Caso o disco SSD local esteja com alta taxa de ocupação, a operação de gravação deverá ser redirecionada para um disco SSD pertencente a outro nó do *cluster*.

4.10.8 A solução deverá se utilizar de um mecanismo para mover os dados não acessados para os discos rígidos pertencentes ao *cluster*, deixando os discos SSD para dados acessados com frequência. Caso o dado volte a ser requisitado, o mesmo deverá ser migrado para o cache unificado descrito no item 4.8.6.

4.10.9 As controladoras de armazenamento virtual deverão manter os dados distribuídos uniformemente através de todos os discos SSD e rígidos conectados aos nós pertencentes ao *cluster*. A distribuição dos dados deverá ser um processo automático agendado pelo *software* ou disparado assim que uma determinada porcentagem de utilização do discos daquele nó for atingida.

4.10.10 A solução deverá manter os dados das máquinas virtuais no armazenamento local próprio nó – caso essa VM se movimente de um servidor a outro, os dados devem ser movidos, caso necessário, em segundo plano, para esse novo servidor, buscando o melhor desempenho possível.

4.10.11 A solução deverá trabalhar com o conceito de *pool* armazenamento, formado pelo conjunto de todos os discos rígidos e discos SSDs presentes no *cluster*. O *pool* de armazenamento poderá ser expandido com novos discos a medida que novos nós são adicionados ao *cluster*.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

4.10.12 A solução deverá permitir a criação de um subconjunto do espaço disponibilizado pelo *pool* de armazenamento denominado container. O container é a unidade de armazenamento compartilhada apresentada ao *hypervisor*, onde serão armazenados os discos virtuais.

4.10.13 Sistema distribuído de arquivos empregado pela solução deverá suportar os seguintes protocolos:

4.10.13.1 NFS (Network Files System);

4.10.13.2 iSCSI (Internet Small Computer System Interface);

4.10.13.3 SMB 3.0 (Server Message Block).

4.10.14 A solução deverá suportar nativamente, ou seja, sem integração com produtos de terceiros, replicação síncrona entre dois sites, no modelo "metro", onde os dados gravados no site principal são replicados sincronamente ao site secundário e vice-versa, através de uma rede metropolitana, permitindo migrações sem parada das aplicações, e recuperações com RPO[4] zero, seguindo os seguintes requisitos:

4.10.14.1 Latência Round Trip Time (RTT) entre sites abaixo de 5 ms;

4.10.14.2 Distância entre sites menor do que 400 KM;

4.10.14.3 VMware ESXi como Hypervisor;

4.10.14.4 Um único cluster VMware ESXi espalhado entre os dois sites, utilizando a tecnologia VMware Metro Cluster (vMSC).

4.10.15 O sistema operacional em execução em cada um dos nós deve suportar atualizações do tipo "um clique", possibilitando a atualização de todos os nós do *cluster* de formar simples e automatizada, eliminando a intervenção manual do administrador e necessidade de parada completa do ambiente. Tal funcionalidade deverá atualizar os seguintes componentes:

4.10.15.1 Sistema operacional do controlador de armazenamento virtual;

4.10.15.2 *Hypervisor*;

4.10.15.3 *Firmwares* dos discos rígidos e flash;

4.10.15.4 BMC/IPMI e BIOS;

4.10.15.5 *Software* de monitoramento do cluster.

4.10.16 A solução deve suportar, via *software*, compressão *inline* (durante o processo de gravação). Tal funcionalidade deverão utilizar a bibliotecas comuns de mercado como LZ4 e LZ4HC, que oferece uma boa taxa de compressão com baixo custo computacional.

4.10.17 A solução deve suportar, via *software*, desduplicação de dados *inline* (durante o processo de gravação), permitindo a granularidade de habilita-lo por máquina virtual. A funcionalidade deverá atuar na camada de performance presente em cada um dos nós, composta por memória RAM e discos SSD. Tal técnica deverá utilizar o algoritmo SHA1 para *fingerprinting*, beneficiando-se da aceleração específica oferecida pelo processador.

4.10.18 Implementar compressão pós-processada, sendo que após uma operação de escrita, exista um atraso em minutos para iniciar o processo de compressão. O atraso deverá ser configurável pelo administrador do sistema. Tal compressão deverá se utilizar de técnicas de processamento

4 Recovery Point Objective.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

paralelo distribuído, distribuindo o custo computacional da compressão entre diversos nós pertencentes ao *cluster*.

4.10.19 Implementar desduplicação pós-processado, que diferentemente da inline, deverá atuar nos discos rígidos utilizados na solução. A desduplicação deverá ocorrer em um processo posterior a gravação e utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, otimizando a capacidade de armazenamento.

4.10.20 Para permitir um melhor aproveitamento dos recursos de armazenamento do *cluster*, implementar método de proteção de dados *Erasure Coding*, no qual os dados são divididos em fragmentos, estendidos e codificados com pedaços de dados redundantes e armazenados em diferentes nós. Tal método deverá utilizar técnicas de processamento paralelo distribuído no cluster para calcular a paridade dos blocos.

4.10.21 A solução deve prover capacidade de alocar e fixar determinadas maquinas virtuais nos discos SSD, garantindo melhor performance possível;

4.10.22 A solução deve suportar integração com os seguintes componentes a fim de aumentar a velocidade das operações de snapshots e clones:

4.10.23 VMware API for Array Integration (VAAI);

4.10.24 View Composer for Array Integration (VCAI);

4.10.25 Microsoft Offloaded Data Transfer (ODX);

4.10.26 SNIA Storage Management Initiative – Specification (SMI-s).

4.10.27 A solução deve suportar snapshots por máquina virtual nativamente independente do *hypervisor*, armazenando esses snapshots no *cluster* para proteção local. O snapshot realizado deve ser do tipo crash-consistent, ou seja, o snapshot poderá ser feito com o ambiente em produção e irá garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco;

4.10.28 Permitir ao usuário de uma determinada máquina virtual, restaurar arquivos armazenados em *snapshots* a partir da máquina virtual em execução. Tal funcionalidade deve exigir mínima intervenção manual do administrador da solução de armazenamento.

4.10.29 Com o objetivo de atender a demanda específicas de certas aplicações por acesso a armazenamento via protocolo iSCSI, permitir a apresentação de armazenamento em nível de blocos a uma ou mais máquina virtual e a uma ou mais máquinas físicas.

4.10.30 O recurso de snapshots das máquinas virtuais em nível de *storage*, deve suportar um número ilimitado de snapshots, beneficiando-se de um algoritmo que redireciona a escrita para o snapshot, oferecendo mais velocidade e eficiência, sem sacrificar a performance do *cluster*.

4.10.31 A solução deve suportar e prover snapshots "application consistent", através de integração com VSS.

4.10.32 A solução deve permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo.

4.10.33 A funcionalidade de replicação nativa da solução deverá trabalhar com snapshots das máquinas virtuais e suportar as seguintes topologias de interconexão entre *clusters* localizados em diferentes locais:

4.10.33.1 Um para um;

4.10.33.2 Um para vários;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

4.10.33.3 Vários para um;

4.10.33.4 Vários para vários.

4.10.34 Durante a configuração de replicação, a solução deverá indicar qual container terá replicação, permitindo, mas não se limitando, a configuração de um container com replicação síncrona e outro sem replicação habilitada, ao mesmo tempo.

4.10.35 A funcionalidade de replicação síncrona deverá ser totalmente configurável via interface Web, sem necessidade de instalação de nenhum componente adicional. Esta funcionalidade deverá ser suportada somente nos Servidores do Tipo 1.

4.10.36 A solução deverá prover, para ambientes VMware ESXi hypervisor, possibilidade de proteção de maquinas virtuais em nuvem pública Amazon AWS ou Microsoft Azure, dispensando a necessidade de utilização de qualquer ferramenta externa ou de terceiros.

4.10.37 A solução deve suportar limitar a quantidade de banda utilizada para a funcionalidade de replicação assíncrona.

4.10.38 A solução deve oferecer integração nativa com SRA (Storage Replication Adapter) e VSS (Volume Shadow Services) para integração com ferramentas de recuperação de desastres de terceiros.

4.10.39 A solução deve suportar discos SED (*Self Encrypted Disks)*, oferecendo a possibilidade de criptografar todos os dados armazenados no *Cluster*. Para tal, a solução deverá se integrar com um servidor de gerenciamento de chaves de terceiros, através do protocolo KMIP (*Key Management Interoperability Protocol*), sendo que cada nó integrante do cluster deverá automaticamente gerar seu certificado de autenticação e adiciona-lo ao servidor de chaves.

4.11 REQUISITOS DE GERENCIAMENTO

4.11.1 Além das características técnicas de gerenciamento suportadas pelos Servidores do Tipo 1,2 e 3, descritas a seguir, eles também devem ser totalmente compatíveis e integrados com atual ambiente de gerenciamento da infraestrutura hiperconvergente desta instituição.

4.11.2 A solução deve possuir console de administração WEB sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional para essa finalidade;

4.11.3 A interface de administração WEB e SSH deve ser acessível a partir de qualquer dos endereços IPs configurados nas máquinas virtuais controladoras configuradas no *cluster*. A funcionalidade de alta disponibilidade também deve estar disponível para a interface de administração, garantindo que mesmo em caso de falhas, a interface de administração continue disponível.

4.11.4 A console Web deve suportar o acesso via HTTPS utilizando certificados digitais. Estes certificados digitais poderão ser gerados e auto-assinados automaticamente pela solução ou importados através de uma opção disponível na console Web.

4.11.5 A solução deve disponibilizar acesso ao sistema operacional da solução através do protocolo padrão SSH (Secure Shell);

4.11.6 A console WEB deve ser acessível por browsers que suportam a tecnologia HTML5.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

4.11.7 A solução, quando utilizada em conjunto com o hypervisor VMware ESXi deverá se integrar ao orquestrador VMware vCenter, é permitir que as seguintes operações sejam feitas diretamente do console WEB:

4.11.7.1 Criar, clonar, deletar, atualizar máquinas virtuais;
4.11.7.2 Criar e deletar interfaces virtuais;
4.11.7.3 Criar e fixar discos virtuais;
4.11.7.4 Iniciar, desligar, reiniciar máquinas virtuais;
4.11.7.5 Abrir e executar console remota das máquinas virtuais;
4.11.7.6 Gerenciar as imagens de complementado.

4.11.8 A console WEB deve permitir integração com Active Directory da Microsoft para autenticação, ou então, utilizar autenticação local.

4.11.9 Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do *cluster*, o sistema operacional em execução na solução hiperconvergente deverá oferecer REST APIs.

4.11.10 A solução deverá implementar uma interface de linha de comando completa para administração e monitoramento de os componentes do *cluster*, tais como:

4.11.10.1 Informar saúde dos componentes do *cluster*;
4.11.10.2 Criar, alterar ou deletar um novo container;
4.11.10.3 Habilitar ou desabilitar desduplicação em um disco virtual;
4.11.10.4 Parâmetros avançados do *Erasure Coding;*
4.11.10.5 Dentre outros.

4.11.11 A solução hiperconvergente deverá suportar CAC (Common Access Card), permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso;

4.11.12 Com o objetivo de proporcionar maior segurança, o sistema operacional deve oferecer uma funcionalidade de impedir o acesso ao terminal de linha de comando.

4.11.13 Quando necessário, a solução deverá permitir acesso externo aos dados armazenados no *cluster,* através de uma funcionalidade liberação a partir de um dado segmento de rede configurado pelo administrador.

4.11.14 A console WEB deve fornecer acesso à, no mínimo, as seguintes opções:

4.11.14.1 Painel principal;
4.11.14.2 Painel da saúde do Sistema (*cluster*);
4.11.14.3 Painel das Máquinas Virtuais;
4.11.14.4 Painel do *Storage*;
4.11.14.5 Painel do Hardware;
4.11.14.6 Painel de Recuperação de Desastres;
4.11.14.7 Painel de Análise de Performance;
4.11.14.8 Painel de Alertas e Eventos;

4.11.15 Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP.

4.11.16 Permitir a visualização de informações dos switches topo de rack na console Web de administração do *cluster.* A solução deverá oferecer a opção de adicionar os switches de rede, obtendo as informações através do protocolo SNMPv2c, SNMPv3 ou através de CDP. Ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis:

4.11.16.1 Situação dos switches;
4.11.16.2 Quantidade de portas;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

4.11.16.3 Velocidade das portas;
4.11.16.4 MTU.

4.11.17 Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do *cluster*, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis no *cluster*:
4.11.17.1 Sumário do hypervisor;
4.11.17.2 Sumário do hardware;
4.11.17.3 IOPS do *cluster*;
4.11.17.4 Utilização de banda do *cluster*;
4.11.17.5 Latência do *cluster*;
4.11.17.6 Situação da resiliência dos dados;
4.11.17.7 Alertas e eventos.

4.11.18 Deverão estar disponíveis os seguintes tipos de usuários e suas respectivas funções:
4.11.18.1 Visualização - Não permite nenhuma alteração na configuração;
4.11.18.2 Administração do *cluster* - Pode realizar todas as operações disponíveis, exceto criar ou modificar os usuários;
4.11.18.3 Usuário administrativo - Pode realizar todas as operações disponíveis.

4.11.19 Quando empregado 2 (dois) ou mais clusters distintos, uma ferramenta de gerência unificada deverá ser disponibilizada, facilitando a tarefa de administração diária dos *clusters* localizados distantes geograficamente. A ferramenta deverá apresentar as seguintes informações consolidadas de todos os *clusters* registrados:
4.11.19.1 Saúde dos Sistema *clusters*;
4.11.19.2 Máquinas Virtuais;
4.11.19.3 Armazenamento;
4.11.19.4 Situação do *Hardware*;
4.11.19.5 Painel de Análise de Performance;
4.11.19.6 Painel de Alertas e Eventos;

4.11.20 A interface IPMI presente em cada um dos nós deverá ser baseada em Web, acessível através de um endereço IP. No mínimo as seguintes opções deverão estar disponíveis na interface Web:
4.11.20.1 Configuração remota do BIOS;
4.11.20.2 Console remoto gráfico;
4.11.20.3 Ligar, desligar e reiniciar o servidor remotamente;
4.11.20.4 Monitoramento do Hardware;
4.11.20.5 Atualização do software IPMI através da interface Web.

4.11.21 O gerenciador do *cluster* deverá enviar periodicamente informações e estatísticas automaticamente para o suporte do fabricante, funcionalidade conhecida como *call-home*. Este recurso tem por objetivo aplicar análises avançadas para otimizar a implementação da solução ou atuar proativamente na identificação de problemas. Deverá ser permitido desabilitar este recurso a qualquer momento através da interface WEB.

4.11.22 A console de administração gráfica deverá disponibilizar, quando necessário, o acesso remoto do time de suporte do fabricante. Tal funcionalidade deverá estabelecer um túnel SSH reverso aos servidores do fabricante com o objetivo de permitir ao suporte, executar manutenções no

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

software dos controladores de armazenamento virtuais. O administrador do sistema poderá habilitar ou desabilitar o acesso a qualquer momento.

4.11.23 A solução deverá possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas de saúde no *cluster* proativamente.

5. Servidor Tipo 1 para processamento e armazenamento distribuído

5.1.1 Os servidores Tipo 1 poderão ser instalados um chassi modular ou unidade única com no máximo 2 (duas) unidades de rack de altura (2U).

5.1.2 Cada chassi deverá conter 2 (duas) fontes de alimentação redundantes do tipo hot-swap, sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:

5.1.3 2.0 kW de saída em 200-240v no máximo;

5.1.4 Certificação 80 Plus de eficiência ou similar.

5.1.5 Cada servidor do Tipo 1 deverá atender as seguintes especificações:

5.1.6 Se instalado em um chassi modular deverá ser do tipo hot-pluggable;

5.1.7 Possuir 2 (dois) processadores físicos padrão x86, Intel Xeon família E5-2600 mínimo 4° geração. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 12 (doze) cores físicos, 24 (vinte e quatro) threads, 30 MB (trinta megabytes) de cache, suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), frequência baseada em processador de 2,2 GHz (dois vírgula dois gigahertz) e frequência turbo máxima de 2,9 GHz (dois vírgula nove gigahertz). Especificação dos processadores conforme tabela de modelos;

5.1.8 Suportar até 1024 GB de memória RAM DDR4 ECC. A quantidade de memória RAM conforme tabela de modelos.

5.1.9 Possuir no mínimo 2 (dois) discos de estado sólido (SSD) padrão SATA de 6.0 Gb/s e hot-swap. Volumetria dos discos SSD conforme tabela de modelos;

5.1.10 Possuir no mínimo 3 (três) discos padrão SATA de 6 Gb/s e hot-swap. Volumetria dos discos rígidos conforme tabela de modelos;

5.1.11 Possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;

5.1.12 Possuir ao menos 2 (duas) portas SFP+;

5.1.13 Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar.

5.1.14 Possuir uma porta VGA;

5.1.15 Possuir duas portas USB 3.0;

5.1.16 Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada.

5.1.17 No painel frontal do chassi, as seguintes funcionalidades e/ou luzes indicativos deverão estar presentes:

5.1.18 Botão de energia com sinalizador integrado para cada um dos servidores;

5.1.19 Botão identificação frontal e traseiro para identificação, por servidor;

5.1.20 Para determinar atividade ou falha dos discos SSD e discos rígidos;

5.1.21 Para determinar atividade das interfaces Gigabit Ethernet LAN1 ou LAN2;

5.1.22 Para indicar de alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

5.1.23 Um módulo de armazenamento no formato SATADOM (Disk on Motherboard) com no mínimo 64 GB de memória Flash deverá estar instalado diretamente na placa mãe de cada um dos servidores. Neste módulo, deverá ser instalado o hipervisor e armazenado a imagem de inicialização do controlador de armazenamento virtual.

5.1.24 O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a, trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica e cabos para pelo menos duas conexões de rede 10 GbE (Dez Gigabit Ethernet) por servidor, respeitando as seguintes especificações mínimas:

5.1.25 Para cada servidor deverão ser fornecidos pelo menos 2 (dois) transceivers SFP+ (small form-factor pluggable) com respectivos cabos de fibra padrão OM3 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento. Alternativamente serão aceitos 2 (dois) cabos de rede de conexão direta (Direct Attach) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades com pelo menos 3 (três) metros de comprimento para conexão com os módulos de conexão especificados neste edital.

5.1.26 A solução deverá ser certificada pelo INMETRO ou correspondente.

6. Servidor Tipo 2 para processamento e armazenamento distribuído

6.1 Os servidores do tipo 2 poderão ser instalados um chassi modular ou unidade única com no máximo 2 (duas) unidades de rack de altura (2U).

6.2 Cada chassi deverá conter 2 (duas) fontes de alimentação redundantes do tipo *hot-swap,* sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:

6.2.1 2.0 kW de saída em 200-240v no máximo;

6.2.2 Certificação 80 Plus de eficiência ou similar.

6.3 Cada servidor do tipo 2 deverá atender as seguintes especificações:

6.3.1 Se instalado em um chassi modular deverá ser do tipo *hot-pluggable;*

6.3.2 Possuir 2 (dois) processadores físicos padrão x86, *Intel Xeon* família *E5-2600* mínimo 4° geração. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 10 (dez) cores físicos, 20 (vinte) threads, 20 MB (vinte megabytes) de cache, suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), frequência baseada em processador de 2,4 GHz (dois vírgula quatro gigahertz) e frequência turbo máxima de 3,4 GHz (três vírgula quatro gigahertz).

6.3.3 Suportar até 1024 GB de memória RAM DDR4 ECC. A quantidade de memória RAM conforme tabela de modelos.

6.3.4 Possuir no mínimo 1 (um) disco de estado sólido (SSD) padrão SATA de 6.0 Gb/s e *hot-swap*. Volumetria dos discos SSD conforme tabela de modelos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

6.3.5 Possuir no mínimo 2 (dois) discos padrão SATA de 6 Gb/s e *hot-swap*. Volumetria dos discos rígidos conforme tabela de modelos;

6.3.6 Possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;

6.3.7 Possuir ao menos 2 (duas) portas SFP+;

6.3.8 Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar.

6.3.9 Possuir uma porta VGA;

6.3.10 Possuir duas portas USB 3.0;

6.4 Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada.

6.5 No painel frontal do chassi, as seguintes funcionalidades e/ou luzes indicativos deverão estar presentes:

6.5.1 Botão de energia com sinalizador integrado para cada um dos servidores;

6.5.2 Botão identificação frontal e traseiro para identificação, por servidor;

6.5.3 Para determinar atividade ou falha dos discos SSD e discos rígidos;

6.5.4 Para determinar atividade das interfaces Gigabit Ethernet LAN1 ou LAN2;

6.5.5 Para indicar de alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.

6.5.6 Um módulo de armazenamento no formato SATADOM (*Disk on Motherboard*) com no mínimo 64 GB de memória Flash deverá estar instalado diretamente na placa mãe de cada um dos servidores. Neste módulo, deverá ser instalado o hipervisor e armazenado a imagem de inicialização do controlador de armazenamento virtual.

6.5.7 O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a, trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica e cabos para pelo menos duas conexões de rede 10 GbE (Dez Gigabit Ethernet) por servidor, respeitando as seguintes especificações mínimas:

6.5.8 Para cada servidor deverão ser fornecidos pelo menos 2 (dois) transceivers SFP+ (small form-factor pluggable) com respectivos cabos de fibra padrão OM3 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento. Alternativamente serão aceitos 2 (dois) cabos de rede de conexão direta (Direct Attach) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades com pelo menos 3 (três) metros de comprimento para conexão com os módulos de conexão especificados neste edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] FRANCO .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

6.5.9 A solução deverá ser certificada pelo INMETRO ou correspondente.

7. Servidor Tipo 3 para armazenamento distribuído

7.1 Os servidores tipo 3 poderão ser instalados um chassi modular ou unidade única com no máximo 2 (duas) unidades de rack de altura (2U).

7.2 Cada chassi deverá conter 2 (duas) fontes de alimentação redundantes do tipo *hot-swap,* sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:

7.2.1 2.0 kW de saída em 200-240v no máximo;

7.2.2 Certificação 80 Plus de eficiência ou similar.

7.3 Cada servidor do tipo 3 deverá atender as seguintes especificações:

7.3.1 Se instalado em um chassi modular deverá ser do tipo *hot-pluggable;*

7.3.2 Possuir 2 (dois) processadores físicos padrão x86, *Intel Xeon* família *E5-2600* mínimo 4° geração. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 8 (oito) cores físicos, 16 (dezesseis) threads, 20 MB (vinte megabytes) de cache, suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), frequência baseada em processador de 1,7 GHz (um vírgula sete giga-hertz);

7.3.3 Suportar até 1024 GB de memória RAM DDR4 ECC. A quantidade de memória RAM conforme tabela de modelos.

7.3.4 Possuir no mínimo 1 (um) disco de estado sólido (SSD) padrão SATA de 6.0 Gb/s e *hot-swap*. Volumetria dos discos SSD conforme tabela de modelos;

7.3.5 Possuir no mínimo 4 (quatro) discos padrão SATA de 6 Gb/s e *hot-swap*. Volumetria dos discos rígidos conforme tabela de modelos;

7.3.6 Possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;

7.3.7 Possuir ao menos 2 (duas) portas SFP+;

7.3.8 Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar.

7.3.9 Possuir uma porta VGA;

7.3.10 Possuir duas portas USB 3.0;

7.4 Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada.

7.5 No painel frontal do chassi, as seguintes funcionalidades e/ou luzes indicativos deverão estar presentes:

7.5.1 Botão de energia com sinalizador integrado para cada um dos servidores;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

7.5.2 Botão identificação frontal e traseiro para identificação, por servidor;

7.5.3 Para determinar atividade ou falha dos discos SSD e discos rígidos;

7.5.4 Para determinar atividade das interfaces Gigabit Ethernet LAN1 ou LAN2;

7.5.5 Para indicar de alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.

7.5.6 Um módulo de armazenamento no formato SATADOM (*Disk on Motherboard*) com no mínimo 64 GB de memória Flash deverá estar instalado diretamente na placa mãe de cada um dos servidores. Neste módulo, deverá ser instalado o hipervisor e armazenado a imagem de inicialização do controlador de armazenamento virtual.

7.5.7 O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a, trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica e cabos para pelo menos duas conexões de rede 10 GbE (Dez Gigabit Ethernet) por servidor, respeitando as seguintes especificações mínimas:

7.5.8 Para cada servidor deverão ser fornecidos pelo menos 2 (dois) transceivers SFP+ (small form-factor pluggable) com respectivos cabos de fibra padrão OM3 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento. Alternativamente serão aceitos 2 (dois) cabos de rede de conexão direta (Direct Attach) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades com pelo menos 3 (três) metros de comprimento para conexão com os módulos de conexão especificados neste edital.

7.5.9 A solução deverá ser certificada pelo INMETRO ou correspondente.

LICENCIAMENTO E ADICIONAL DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DO FABRICANTE

Item	Quantidade	Descrição
Licenciamento de software	40	Licenciamento de software de gerenciamento unificado - Nutanix Prism Pro por 3 anos.
Adicional de Licenciamento de software	40	Subscrição de software de gerenciamento unificado - Nutanix Prism Pro por 3 anos.
Adicional **Modelo 1**	08	Subscrição Para Ambiente de Produção, Suporte Técnico 24 x 7, Próximo dia Útil (NBD1) depois da confirmação de falha por 3 anos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

Adicional **Modelo 2**	12	Subscrição Para Ambiente de Produção, Suporte Técnico 24 x 7, Próximo dia Útil (NBD1) depois da confirmação de falha por 3 anos.
Adicional **Modelo 3**	20	Subscrição Para Ambiente de Produção, Suporte Técnico 24 x 7, Próximo dia Útil (NBD1) depois da confirmação de falha por 3 anos.
Adicional **Modelo 4**	10	Subscrição Para Ambiente, Suporte Técnico 24 x 7, Próximo dia Útil (NBD1) depois da confirmação de falha por 3 anos.

8. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO UNIFICADO

8.1. As licenças de softwares que compõem o objeto serão do tipo permanente;

8.2. Ressalta-se, que após expiração do período de suporte e garantia o produto deverá continuar operando normalmente;

8.3. O licenciamento é por nó gerenciado;

8.4. Entende-se, que a atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web;

8.5. Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

8.6. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800);

8.7. Entende-se, que após o licenciamento do software de gerenciamento unificado o mesmo deverá permitir o uso das seguintes funcionalidades: customização de painéis de visualização por usuário, gerenciamento de capacidade e otimização de recursos computacionais e buscas avançadas.

8.8. Vigência do suporte e garantia será de 3 anos a contar da data de registro das licenças e subscrições nome desta instituição;

8.9. As licenças e subscrições de manutenção de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor desta instituição pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

9. RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO UNIFICADO

9.1. A renovação de licenciamento será por nó gerenciado;

9.2. Adicional de subscrição para ambiente de produção, suporte técnico 24 x 7 por 3 anos pelo fabricante;

9.3. A garantia e suporte técnico deverão ser estendidas por mais 3 (três) anos na modalidade 24 (horas) x 7 (dias por semana) x 365 (dias por anos).

9.4. A renovação deverá abranger software gerenciamento unificado;

9.5. Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme a seguir:

- **9.5.1.** Nível 1: Software total ou parcialmente inoperante.
- **9.5.2.** Nível 2: Software operante com ocorrência de alarmes.

9.6. Os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

- **9.6.1.** Nível 1: Até 8h (oito horas) para o início do atendimento.
- **9.6.2.** Nível 2: Até 48h (quarenta e oito horas) para o início do atendimento.

9.7. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado conforme os seguintes critérios:

- **9.7.1.** Nível 1: O software estiver operante normalmente;
- **9.7.2.** Nível 2: O software estiver operante sem ocorrência de alarmes.

10. MODELO 1

10.1. A garantia e suporte técnico deverão ser estendidas por mais 3 (três) anos, pelo fabricante, na modalidade 24 (horas) x 7 (dias por semana) x 365 (dias por anos) e troca de peças no próximo dia útil.

10.2. A renovação deverá abranger o *hardware* e *software* existentes em cada servidor.

10.3. Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme a seguir:

- **10.3.1.** Nível 1: Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;
- **10.3.2.** Nível 2: Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

10.4. Os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

- **10.4.1.** Nível 1: Até 2h (duas horas) para o início do atendimento;
- **10.4.2.** Nível 2: Até 24h (vinte e quatro horas) para o início do atendimento.

10.5. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado conforme os seguintes critérios:

- **10.5.1.** Nível 1: O equipamento estiver operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;
- **10.5.2.** Nível 2: O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes e as consultas realizadas tenham sido respondidas.

10.6. Cada servidor possui as seguintes características:

- **10.6.1.** Dois processadores Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2630 v2 @ 2.60GHz;
- **10.6.2.** Memória RAM de 256GB (duzentos e cinquenta e seis);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

10.6.3. Um disco SSD de 800GB padrão SATA de 6.0 Gb/s e hot-swap;
10.6.4. Cinco discos HDD de 6TB cada padrão SATA de 6.0 Gb/s e hot-swap;
10.6.5. Duas interfaces de rede de 10Gbps SFP+;
10.6.6. Licenciamento ultimate.

11. MODELO 2

11.1. A garantia e suporte técnico deverão ser estendidas por mais 3 (três), anos, pelo fabricante, na modalidade 24 (horas) x 7 (dias por semana) x 365 (dias por anos) e troca de peças no próximo dia útil.
11.2. A renovação deverá abranger o *hardware* e *software* existentes em cada servidor.
11.3. Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme a seguir:
11.3.1. Nível 1: Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;
11.3.2. Nível 2: Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
11.4. Os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:
11.4.1. Nível 1: Até 2h (duas horas) para o início do atendimento;
11.4.2. Nível 2: Até 24h (vinte e quatro horas) para o início do atendimento.
11.5. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado conforme os seguintes critérios:
11.5.1. Nível 1: O equipamento estiver operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;
11.5.2. Nível 2: O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes e as consultas realizadas tenham sido respondidas.
11.6. Cada servidor possui as seguintes características:
11.6.1. Dois processadores Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2609v4 v4 @ 1.7 GHz;
11.6.2. Memória RAM de 64GB (sessenta e quatro);
11.6.3. Um disco SSD de 960GB padrão SATA de 6.0 Gb/s e hot-swap;
11.6.4. Cinco discos HDD de 8TB cada padrão SATA de 6.0 Gb/s e hot-swap;
11.6.5. Duas interfaces de rede de 10Gbps SFP+;
11.6.6. Licenciamento ultimate.

12. MODELO 3

12.1. A garantia e suporte técnico deverão ser estendidas por mais 3 (três), anos, pelo fabricante, na modalidade 24 (horas) x 7 (dias por semana) x 365 (dias por anos) e troca de peças no próximo dia útil.
12.2. A renovação deverá abranger o *hardware* e *software* existentes em cada servidor.
12.3. Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme a seguir:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por BRAVO FIGUEIREDO ... FRANCO .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código ...7.

12.3.1. Nível 1: Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;

12.3.2. Nível 2: Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

12.4. Os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

12.4.1. Nível 1: Até 2h (duas horas) para o início do atendimento;

12.4.2. Nível 2: Até 24h (vinte e quatro horas) para o início do atendimento.

12.5. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado conforme os seguintes critérios:

12.5.1. Nível 1: O equipamento estiver operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;

12.5.2. Nível 2: O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes e as consultas realizadas tenham sido respondidas.

12.6. Cada servidor possui as seguintes características:

12.6.1. Dois processadores Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2650 v4 @ 2.20GHz;

12.6.2. Memória RAM de 512GB (quinhentos e doze);

12.6.3. Dois discos SSD de 1.92TB padrão SATA de 6.0 Gb/s e hot-swap;

12.6.4. Quatro discos HDD de 8TB cada padrão SATA de 6.0 Gb/s e hot-swap;

12.6.5. Duas interfaces de rede de 10Gbps SFP+;

12.6.6. Licenciamento ultimate.

13. MODELO 4

13.1. A garantia e suporte técnico deverão ser estendidas por mais 3 (três) anos, pelo fabricante, na modalidade 24 (horas) x 7 (dias por semana) x 365 (dias por anos) e troca de peças no próximo dia útil.

13.2. A renovação deverá abranger o *hardware* e *software* existentes em cada servidor.

13.3. Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme a seguir:

13.3.1. Nível 1: Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;

13.3.2. Nível 2: Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

13.4. Os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

13.4.1. Nível 1: Até 2h (duas horas) para o início do atendimento;

13.4.2. Nível 2: Até 24h (vinte e quatro horas) para o início do atendimento.

13.5. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado conforme os seguintes critérios:

13.5.1. Nível 1: O equipamento estiver operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;

13.5.2. Nível 2: O equipamento estiver operante sem ocorrência de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

alarmes e as consultas realizadas tenham sido respondidas.

13.6. Cada servidor possui as seguintes características:

13.6.1. Dois processadores Intel(R) Xeon(R) E5-E5-2620 v4 @ 2.10GHz;

13.6.2. Memória RAM de 256GB (duzentos e cinquenta);

13.6.3. Um disco SSD de 960GB padrão SATA de 6.0 Gb/s e hot-swap;

13.6.4. Dois discos HDD de 8TB cada padrão SATA de 6.0 Gb/s e hot-swap;

13.6.5. Duas interfaces de rede de 10Gbps SFP+;

13.6.6. Licenciamento ultimate.

REDE DE DADOS

Item	Quantidade	Descrição
Switch 1	06	24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 BASE-T e 8 (oito) portas 1/10 Gbe compatíveis com SFPs
Switch 2	04	48 (quarenta e quatro) portas 1/10 Gbe compatíveis SFPs e 4 (quatro) portas 40Gbps QSFP+

Objeto: Registro de preço de equipamento de rede com a finalidade de suportar a solução de infraestrutura hiperconvergente

14. EQUIPAMENTO TIPO 1 – SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 PORTAS L2

14.1. Características Gerais:

14.1.1. Deve permitir instalação em rack de 19"

14.1.2. O produto ofertado deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC;

14.1.3. Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 396 Mpps;

14.1.4. Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 528 Gbps;

14.1.5. Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 BASE-T, usando conectores RJ-45;

14.1.6. O produto ofertado deve possuir no mínimo 8 portas de uplink 1/10 Gbe compatíveis com SFPs;

14.1.7. O produto ofertado deve possuir no mínimo 2 (duas) portas operando a 40 Gbps cada dedicadas ao empilhamento. O equipamento deve ser acompanhado do cabo de empilhamento com comprimento mínimo de 1 metro;

14.1.8. O equipamento deve permitir o empilhamento com outros equipamentos idênticos gerenciados a partir de um único endereço IP;

14.1.9. O equipamento deve permitir a formação de pilhas contendo pelo menos 8 equipamentos da mesma família;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

14.1.10. O equipamento deve permitir a formação de pilhas contendo equipamentos PoE+ e equipamentos com 48 portas;

14.1.11. O equipamento deve permitir empilhamento através de cabos de fibra óptica com distância de pelo menos 150m entre cada uma das unidades da pilha;

14.1.12. Todas as portas solicitadas devem operar simultaneamente. Dessa forma, o equipamento deve possuir ao menos 24 (vinte e quatro) portas para a conectividade de usuários, 8 portas de uplink e 4 de portas de empilhamento.

14.1.13. O equipamento ofertado deve implementar IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;

14.1.14. O equipamento ofertado deve permitir a entrega de pelo menos 30W por porta 10/100/1000BASE-T simultaneamente;

14.1.15. Deve permitir a conexão local de dispositivos com endereços IPv4 e IPv6;

14.1.16. A proposta comercial deve descriminar o fabricante e o modelo do equipamento ofertado bem como seus respectivos “P/Ns”;

14.1.17. O equipamento ofertado deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de “End of Life” emitidos pelo fabricante;

14.1.18. A solução deverá possuir garantia e suporte por 3 (três) anos na modalidade 24x7x365, e troca de peças no próximo dia útil. O tempo de resposta máximo para um chamado técnico aberto com prioridade máxima deverá ser de 2 (duas) horas. É sem limites de requisições para suporte.

14.1.19. O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na internet;

14.2. FUNÇÕES DE CAMADA 2

14.2.1. Deve possuir capacidade de no mínimo 32.000 endereços MAC;

14.2.2. Deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad. Deve permitir a configuração de pelo menos 29 (vinte e nove) grupos de LACP com pelo menos 8 portas dentro de um mesmo grupo;

14.2.3. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 (quatro mil) vlans ativas;

14.2.4. O produto ofertado deve implementar o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree);

14.2.5. O produto ofertado deve ser compatível com o protocolo PVST+, VST ou similar;

14.2.6. O produto ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 32 (trinta e duas) instâncias de Spanning Tree;

14.2.7. O equipamento ofertado deve implementar BPDU Guard e Root Guard;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

14.2.8. O produto ofertado deve permitir a configuração de VLANs "trunking" de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;

14.2.9. Deve permitir a criação VLANs privadas;

14.2.10. Deve permitar a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão IEEE802.1ad ou IEEE802.1QinQ;

14.2.11. O produto ofertado deve implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDP (Device Link Detection Protocol) ou similar;

14.2.12. O equipamento ofertado deve implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;

14.2.13. O equipamento ofertado deve implementar mecanismos para controle do tráfego broadcasts, multicast e unknown unicast;

14.2.14. O equipamento ofertado deve permitir a configuração de endereços MAC de unicast multicast estáticos em múltiplas portas ethernet simultaneamente, para permitir a configuração de "clusters" de firewalls.

14.2.15. O equipamento ofertado deve implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;

14.2.16. O equipamento ofertado deve possuir capacidade mínima de 256 (duzentos e cinquenta e seis) grupos de IGMP;

14.2.17. O equipamento ofertado deve implementar MLD Snooping v1 e v2;

14.2.18. O equipamento ofertado deve implementar GVRP ou VTP ou similar;

14.2.19. O equipamento ofertado deve possuir implementar protocolo para a formação de redes de porte metropolitano utilizando topologia de anel sem o uso de spanning tree com todos os links ativos simultaneamente;

14.3. QUALIDADE DE SERVIÇO

14.3.1. O produto ofertado deve pemitir priorização de tráfego usando 4 (quatro) filas de priorização por porta;

14.3.2. O produto ofertado deve permitir priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e DSCP do protocolo Diffserv;

14.3.3. O produto ofertado deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;

14.3.4. Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;

14.3.5. Deve permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída;

14.3.6. Possuir funcionalidade para o tratamento diferenciado do tráfego de voz, "voice-vlan";

14.4. SEGURANÇA

14.4.1. O produto ofertado deve possuir protocolos para proteção de ataques de Denial of Service;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

14.4.2. O equipamento ofertado deve permitir autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo;

14.4.3. O equipamento ofertado deve permitir a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem 802.1X;

14.4.4. O equipamento deve permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;

14.4.5. O equipamento deve permitir a configuração de reautenticação periódica para os clientes autenticados via 802.1X;

14.4.6. O equipamento deve permitir a configuração de reautenticação manual para os clientes autenticados via 802.1X;

14.4.7. O produto ofertado deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS ou TACACS+;

14.4.8. O produto ofertado deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;

14.4.9. O produto ofertado deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;

14.4.10. O equipamento ofertado deve implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;

14.4.11. O equipamento ofertado deve permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;

14.4.12. Permitir a filtragem do trafego através de pelo menos 500 (quinhentas) regras de ACL (Access Control List);

14.4.13. Deve possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados;

14.4.14. Deve possuir funcionalidade de proteção contra ataques do tipo “ARP Poisoning”;

14.5. GERENCIAMENTO

14.5.1. O produto ofertado deve permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;

14.5.2. O equipamento ofertado deve permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções:

14.5.2.1. Sem Autenticação e Sem Privacidade;
14.5.2.2. Com Autenticação e Sem Privacidade;
14.5.2.3. Com Autenticação e Com Privacidade;
14.5.2.4. Deve ser possível enviar “traps” e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

14.5.3. O produto ofertado deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;

14.5.4. Deve permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL;

14.5.5. O equipamento ofertado deve implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algoritimos de criptografia 3DES e AES de 256 bits. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

14.5.6. O equipamento ofertado deve implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

14.5.7. O equipamento ofertado deve possuir porta de gerenciamento “out-of-band” 10/100/1000BASE-T utilizando um conector RJ45;

14.5.8. O equipamento ofertado deve implementar 4 grupos de RMON (Grupos 1, 2, 3 e 9);

14.5.9. O equipamento ofertado deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

14.5.10. O equipamento ofertado deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware de forma segura usando SFTP ou SCP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

14.5.11. O equipamento deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP (ou FTP);

14.5.12. Deve suportar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB e LLDP-MED conforme o padrão ANSI TIA 1057;

14.5.13. O equipamento deve possuir DHCP Server interno;

14.5.14. O equipamento ofertado deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

14.5.15. O equipamento ofertado deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash;

15. EQUIPAMENTO TIPO 2 – SWITCH TOP DE RACK 48 PORTAS L3

15.1 Características Gerais:

15.1.1 O equipamento deve possuir dimensões apropriadas para montagem em rack de 19’’ (dezenove polegadas), devendo vir acompanhado dos acessórios necessários;

15.1.2 O equipamento ofertado deve ter pelo menos 48 (vinte e quatro) portas híbridas 1/10Gbps que podem operar a 1 Gbps e 10 Gbps de acordo com a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por BRENO FIGUEIREDO ... FRANCO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código ...

velocidade do transceiver utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers SFP e SFP+ que utilizam conectores do tipo LC;

15.1.3 O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 1000BASE-SX e 1000BASE-LX;

15.1.4 O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 1Gbps com conectores RJ-45. Deverão ser fornecidos pelo menos 8 (oito) destes transceivers juntamente com o equipamento;

15.1.5 O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 10GBASE-SR e 10GBASE-LR;

15.1.6 O equipamento ofertado deve ser compatível com cabos 10Gbps “Direct Attached”/“Twinax” de pelo menos 5m de comprimento;

15.1.7 O equipamento ofertado deve suportar a instalação de 4 (quatro) portas 40Gbps Ethernet. A instalação dessas portas pode ser realizada através da instalação física de um módulo de interface ou habilitação de interfaces através de licença de software. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers QSFP+ que utilizam conectores do tipo LC ou MPO;

15.1.8 O equipamento ofertado deve suportar a instalação pelo menos 16 (dezesseis) portas 16Gbps FC. A instalação dessas portas pode ser realizada através da instalação física de um módulo de interface ou habilitação de interfaces através de licença de software. Essas portas podem operar em modo Universal Port ou Flex Port, onde a mesma porta pode operar como 1/10Gbps Ethernet e como 16Gbps FC;

15.1.9 O equipamento deve possuir ao menos uma interface 10 Gbps de longa distância até 10 Km licenciada e habilitada, pronto para uso, homologada e certificada pelo fabricante;

15.1.10 O equipamento ofertado deve suportar em sua configuração pelo menos 52 portas ativas simultaneamente, sendo pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 1/10Gbps Ethernet para transceivers SFP+ e 4 (quatro) portas 40Gbps Ethernet para transceivers QSFP;

15.1.11 A capacidade de comutação do equipamento ofertado deve ser de pelo menos 1.2 Tbps;

15.1.12 Todas as portas do equipamento ofertado devem operar em modo wire-speed e non-blocking;

15.1.13 O equipamento ofertado deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo “hot swappable”, com chaveamento automático entre 127/220V AC;

15.1.14 O equipamento ofertado deve possuir fonte de alimentação redundante interna, do tipo “hot swappable”, com características idênticas à fonte principal;

15.1.15 O equipamento ofertado deve possuir latência inferior a 1 µs;

15.1.16 O equipamento ofertado deve possuir pelo menos 24 MB de buffer;

15.1.17 A proposta comercial deve descriminar o fabricante e o modelo do equipamento ofertado bem como seus respectivos Part Numbers para tornar mais fácil e clara a identificação do produto ofertado;

15.1.18 O equipamento ofertado deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de “End of Life”, ou seja, aviso de que o produto está fora de linha de fabricação emitidos pelo fabricante;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

15.1.19 O equipamento ofertado deve possuir garantia e suporte de 3 anos com direito a atualização de firmware, troca de peças e abertura de chamados no fabricante. Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil;

15.1.20 O equipamento ofertado deve possuir homologação junto a ANATEL conforme a resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000. A exigência de certificação de Produtos de Telecomunicação classificáveis nas Categorias I, II e III do art. 4o da Resolução Anatel 242/2000 é pré-requisito obrigatório para fins de comercialização e utilização no país, para atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 20 da Resolução 242 da Anatel. Todas as certificações necessárias devem estar disponíveis publicamente no sítio eletrônico da agencia reguladora conforme endereço eletrônico http://sistemas.anatel.gov.br/sgch/.

15.2 Virtualização e Escalabilidade

15.2.1 O equipamento ofertado deve permitir escalabilidade utilizando protocolo de fabric baseado em TRILL ou similar;

15.2.2 O fabric deve permitir escalabilidade de pelo menos 48 (quarenta e oito) equipamentos;

15.2.3 O fabric deve permitir as topologias de interconexão do tipo estrela, anel e full-mesh;

15.2.4 O fabric deve permitir a adição dos equipamentos de Chassis;

15.2.5 O fabric deve implementar mecanismo para mobilidade de máquinas virtuais (VMs). Esse mecanismo deve permitir a migração de uma VM de qualquer porta de qualquer equipamento do fabric para qualquer porta de qualquer equipamento do fabric, de forma que todas as características e configurações necessárias para operação da VM na nova porta física estejam disponíveis automaticamente (VLAN utilizada, ACLs e características de QoS), sem necessidade de configuração manual dos equipamentos;

15.2.6 O mecanismo de mobilidade de máquinas virtuais deverá ser implementado nativamente no equipamento físico ou via software de mesmo fabricante, em todos os casos a capacidade mínima deverá ser de 8000 (oito mil) máquinas virtuais. Todas as licenças adicionais para a implementação dessa funcionalidade devem ser fornecidas;

15.2.7 Caso o mecanismo de mobilidade de máquinas virtuais possua restrições quanto a capacidade de processamento das máquinas físicas, o mecanismo em questão deverá ser licenciado de forma a permitir a conexão simultânea de uma máquina física com 4 processadores em cada uma das portas 48 portas 10Gbps solicitadas;

15.2.8 A solução ofertada deve permitir seu gerenciamento através de um endereço IP único atribuído ao fabric;

15.2.9 Caso a solução de Fabric ofertada necessite de elementos adicionais para seu pleno funcionamento, todos esses elementos devem ser fornecidos de forma redundante para garantir a alta disponibilidade do ambiente;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

15.2.10 O equipamento ofertado deve permitir a atribuição de um perfil com VLAN, QoS e ACLs aos dispositivos conectados. O controle desta atribuição deve ser realizado através do endereço MAC de cada dispositivo;

15.2.11 O equipamento ofertado deve implementar funcionalidade que permita a integração com pelo menos um fabricante de software de virtualização de mercado. Este mecanismo deve realizar a importação de informações do software de virtualização como Nome de VM, Endereço MAC, PortGroup e VLAN correspondente das VMs importadas, criar VLANs automaticamente no ambiente de fabric e atribuir um perfil com as características pertinentes de cada VM ao seu tráfego de dados de forma automática, independente da porta do fabric que essa VM está conectada;

15.3 Funções de Camada 2

15.3.1 O equipamento ofertado deve suportar Jumbo Frames de pelo menos 9000 bytes em todas as suas portas;

15.3.2 O equipamento ofertado deve implementar o padrão LACP IEEE 802.3ad para criação de grupos de portas agregadas;

15.3.3 O equipamento ofertado deve permitir a criação de grupos de LACP utilizando portas próprias e portas de outro equipamento do mesmo fabric dentro do mesmo grupo de portas agregadas;

15.3.4 O equipamento ofertado deve permitir a criação de pelo menos 64 (sessenta e quatro) grupos de portas agregadas.

15.3.5 O equipamento ofertado deve permitir a criação de grupos de LACP contendo pelo menos 16 (dezesseis) portas dentro do mesmo grupo;

15.3.6 O equipamento ofertado deve suportar tabela MAC com capacidade de pelo menos 120.000 (cento e vinte mil) endereços;

15.3.7 O equipamento ofertado deve implementar o padrão IEEE 802.3x (Flow Control);

15.3.8 O equipamento ofertado deve implementar o padrão IEEE 802.1Q;

15.3.9 O equipamento ofertado deve implementar private VLANs;

15.3.10 O equipamento ofertado deve implementar VXLAN Gateway;

15.3.11 O equipamento ofertado deve permitir a utilização simultânea de pelo menos 3500 (três mil e quinhentas) VLANs IDs;

15.3.12 O equipamento ofertado deve implementar IGMP snooping para v1 e v2;

15.4 Funções de Camada 3

15.4.1 O equipamento ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 1000 (mil) rotas estáticas IPv4;

15.4.2 O equipamento ofertado deve suportar 4.000 (quatro mil) rotas IPv4 em hardware;

15.4.3 O equipamento ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 256 (duzentos e cinquenta e seis) interfaces virtuais (SVI) para o roteamento entre VLANs;

15.4.4 O equipamento ofertado deve implementar rotas estáticas;

15.4.5 O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR) para IPv4 e IPv6;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código

15.4.6 O equipamento ofertado deve implementar IPv4/IPv6 dual stack;
15.4.7 O equipamento ofertado deve implementar OSPFv2 e v3;
15.4.8 Deve permitir a configuração de pelo menos 32 (trinta e dois) caminhos de ECMP (Equal Cost Multipath);
15.4.9 O equipamento ofertado deve implementar PIM-SM;
15.4.10 O equipamento ofertado deve implementar VRRPv2 e v3;
15.4.11 O equipamento ofertado deve implementar BGP/BGP4+;
15.4.12 O equipamento ofertado deve implementar pelo menos 32 (trinta e duas) instâncias de VRF ou VRF-Lite;

15.5 Convergência

15.5.1 O equipamento ofertado deve suportar o padrão DCB (Data Center Bridging) incluindo as seguintes características:
15.5.1.1 IEEE 802.1Qaz;
15.5.1.2 IEEE 802.1Qbb;
15.5.1.3 DCBX;
15.5.1.4 Deve suportar a priorização do tráfego FCoE através de TLVs;
15.5.2 O equipamento ofertado deve suportar funcionalidades de FCoE incluindo os seguintes padrões e características:
15.5.2.1 T11 Fibre Channel Forwarder (FCF) usando FC-BB-5;
15.5.2.2 FCoE Initialization Protocol (FIP);
15.5.2.3 Deve suportar FCoE multi-hop;
15.5.2.4 Deve suportar a conexão direta de FCoE Initiators e FCoE Targets;
15.5.2.5 O equipamento deve suportar a conexão de dispositivos FC operando a 2, 4, 8 e 16 Gbps;

15.6 Qualidade de Serviço

15.6.1 O equipamento ofertado deve implementar a classificação e priorização de pacotes de acordo com os seguintes critérios:
15.6.1.1 Campo PCP Priority Code Point (IEEE 802.1p);
15.6.1.2 DSCP;
15.6.1.3 Interface física;
15.6.1.4 Baseada em parâmetros de camada 2;
15.6.2 O equipamento ofertado deve possuir pelo menos 8 (oito) filas por porta;
15.6.3 Os equipamentos ofertados devem permitir o uso das filas de hardware nos modos prioridade estrita, ponderada e ambas combinadas;
15.6.4 O equipamento ofertado deve implementar Deficit Weighted Round-Robin (DWRR);

15.7 Gerenciamento e Segurança

15.7.1 O equipamento ofertado deve permitir o gerenciamento via IPv4 e IPv6;
15.7.2 O equipamento ofertado deve implementar atualização de software em serviço (ISSU). Este recurso deve ser habilitado em hardware;
15.7.3 O equipamento ofertado deve implementar controle de acesso baseado em regra;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código

15.7.4 O equipamento ofertado deve possuir uma porta ethernet com conector RJ-45 por módulo de gerência para o gerenciamento “out-of-band”;

15.7.5 O equipamento ofertado deve possuir uma interface para gerenciamento de console serial por módulo de gerência;

15.7.6 O equipamento ofertado deve implementar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) ou NTP (Network Time Protocol);

15.7.7 O equipamento ofertado deve implementar o padrão IEEE 802.1ab (LLDP);

15.7.8 O equipamento ofertado deve permitir a captura de pacotes CDP para a integração com ferramentas de virtualização que utilizam esse protocolo;

15.7.9 O equipamento ofertado deve permitir gerenciamento in-band usando TELNET e SSHv2;

15.7.10 O equipamento ofertado deve suportar a configuração utilizando Netconf;

15.7.11 O equipamento ofertado deve suportar o protocolo FTP ou TFTP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software;

15.7.12 O equipamento ofertado deve suportar o protocolo SFTP ou SCP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software de forma segura;

15.7.13 O equipamento ofertado deve possuir serviço local para autenticação de usuários, permitindo vários níveis de acesso;

15.7.14 O equipamento ofertado deve permitir autenticação e autorização de acesso usando servidores RADIUS externos;

15.7.15 O equipamento deve implementar Port security;

15.7.16 O equipamento ofertado deve implementar 802.1x controle de acesso a rede baseado em porta;

15.7.17 O equipamento ofertado deve permitir gerência via SNMPv1, v2 e v3;

15.7.18 O equipamento ofertado deve implementar ao menos 2 grupos de RMON;

15.7.19 O equipamento ofertado deve gerar de mensagens de syslog para eventos relevantes do sistema;

15.7.20 O equipamento ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 4 (quatro) servidores de syslog;

15.7.21 O equipamento ofertado deve implementar ACLs para a filtragem de tráfego baseado nas informações de endereço MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e valor DSCP;

15.7.22 O equipamento ofertado deve permitir a criação de 10.000 regras de ACL;

15.7.23 O equipamento ofertado deve implementar espelhamento de tráfego;

15.7.24 O equipamento ofertado deve implementar espelhamento de tráfego remoto RSPAN;

15.7.25 O equipamento ofertado deve implementar sFlow ou NetFlow. Será aceita ferramenta de software para a entrega desse item caso a funcionalidade não seja realizada nativamente em hardware;

16. ADICIONAL DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DO FABRICANTE – REDE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [overlapping signer names] FRANCO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [overlapping code].

DE DADOS

Item	Quantidade	Descrição
Adicional **Modelo 5**	06	Subscrição Para Ambiente de Produção, Suporte Técnico 24 x 7, Próximo dia Útil (NBD1) depois da confirmação de falha por 3 anos
Adicional **Modelo 6**	04	Subscrição Para Ambiente de Produção, Suporte Técnico 24 x 7, Próximo dia Útil (NBD1) depois da confirmação de falha por 3 anos

16.1. MODELO 5

16.1.1. A garantia e suporte técnico deverão ser estendidas por mais 3 (três) anos, pelo fabricante, na modalidade 24 (horas) x 7 (dias por semana) x 365 (dias por anos) e troca de peças no próximo dia útil.

16.1.2. A renovação deverá abranger o *hardware* e *software* existentes em cada equipamento.

16.1.3. Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme a seguir:

16.1.3.1. Nível 1: Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;

16.1.3.2. Nível 2: Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

16.1.4. Os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

16.1.4.1. Nível 1: Até 2h (duas horas) para o início do atendimento;

16.1.4.2. Nível 2: Até 24h (vinte e quatro horas) para o início do atendimento.

16.1.5. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado
conforme os seguintes critérios:

16.1.5.1. Nível 1: O equipamento estiver operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;

16.1.5.2. Nível 2: O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes e as consultas realizadas tenham sido respondidas.

16.1.6. Cada servidor possui as seguintes características:

16.1.6.1. Com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 BASE-T, 8 (oito) portas 1/10 Gbe SFPs e 4 (quatro) portas 40Gbps QSFP+.

16.2. MODELO 6

16.2.1. A garantia e suporte técnico deverão ser estendidas por mais 3 (três), pelo fabricante, anos na modalidade 24 (horas) x 7 (dias por semana) x 365 (dias por anos) e troca de peças no próximo dia útil.

16.2.2. A renovação deverá abranger o *hardware* e *software* existentes em cada equipamento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

16.2.3. Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme a seguir:

16.2.3.1. Nível 1: Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;

16.2.3.2. Nível 2: Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

16.2.4. Os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

16.2.4.1. Nível 1: Até 2h (duas horas) para o início do atendimento;

16.2.4.2. Nível 2: Até 24h (vinte e quatro horas) para o início do atendimento.

16.2.5. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado
conforme os seguintes critérios:

16.2.5.1. Nível 1: O equipamento estiver operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;

16.2.5.2. Nível 2: O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes e as consultas realizadas tenham sido respondidas.

16.2.6. Cada equipamento possui as seguintes características:

16.2.7. Com 48 (quarenta e quatro) portas 1/10 Gbe compatíveis SFPs e 4 (quatro) portas 40Gbps QSFP+.

17. SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição
Hypervisor	24	Aquisição de novas Licenças do Vmware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise com até 3 anos* de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VS6-OENT-C-L4 e VS6-OENT-3P-SSS-C
Gerenciador	1	Aquisição de novas Licenças Vmware vCenterServer 6 (ou superior) Standard for vSphere com até 3 anos* de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VCS6-STD-C-L4 e VCS6-STD-3P-SSS-C

18. FORMA DE FORNECIMENTO:

18.1 Os objetos deste Termo de Referência serão adquiridos em lote único, de maneira que a proposta apresentada é para a solução como um todo, não sendo aceitas propostas para itens individuais;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

18.2 Os equipamentos deverão ser de linha normal de fabricação, e todas as informações referentes à marca/modelo/configuração devem estar disponíveis para acesso e consulta via Internet no endereço do site oficial do fabricante.

18.3 A licitante deverá descrever claramente na proposta, além da Marca, Tipo e Modelo do equipamento, todos os softwares oferecidos, e que se destinam a atender as exigências do edital;

18.4 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias úteis, no local especificado neste instrumento;

18.5 Os bens deverão ser industrializados, novos e serão entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

18.6 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc., até os que não tenham sido comentados nos subitens listados, mas sejam imprescindíveis.

18.7 Os equipamentos deverão ser acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

18.8 Todos os objetos ofertados deverão conter as seguintes características:

18.8.1 A solução para armazenamento distribuído de dados deverá ser montada/fabricada de acordo com as Normas Brasileiras inclusive com o Código de Defesa do Consumidor.

18.8.2 Os equipamentos switches convergentes para rede de armazenamento deverão possuir homologação junto à agência regulatória ANATEL. Todas as certificações necessárias devem estar disponíveis publicamente no sítio eletrônico desta agência.

18.8.3 Todos os equipamentos adquiridos na solução deverão ser instalados, configurados, testados e integrados na estrutura existente no tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, garantindo assim a total compatibilidade e interoperabilidade dos mesmos.

18.8.4 As licenças dos softwares que compõem o objeto serão do tipo permanente

18.8.5 As licenças e subscrições de manutenção de software deverão ser

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por BRENO FIGUEIREDO CORADO e ISABELLA FAGUNDES DE ALMEIDA FRANCO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código

devidamente reconhecidas e emitidas em favor desta instituição pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

18.8.6 Só será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, no caso de igual ou superior qualidade, desempenho e operacionalidade, e que mantenha compatibilidade com os demais componentes, conforme descrito neste termo de referência.

18.8.7 A empresa poderá emitir uma nota fiscal conjugada ou notas fiscais de venda para os materiais, notas fiscais de Software e notas fiscais de serviços individualizadas para a instalação, para a garantia e para o suporte, desde que os valores estejam discriminados no contrato e que o radical do CNPJ seja o mesmo. As notas fiscais acompanham as mercadorias entregues e devem, sempre que possível, discriminar os itens entregues para conferência e registros pertinentes.

19. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1 A solicitação dos objetos será realizada pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAM.

20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

20.1 *O valor estimado do objeto a ser adquirido será levantado pela Divisão de Infraestrutura* e Logística – DVIL, por meio de consulta de mercado. (anexo 1)

21. DA NECESSIDADE DE CONTRATO:

21.1 Deverá ser formalizado contrato para aquisição de serviço, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia de cada continuidade e confiabilidade do mesmo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

22. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO:

22.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

b) Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, através do DVTIC, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

c) Atestar os serviços executados, através do técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

d) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;

e) Notificar à CONTRATADA por meio de seu responsável técnico toda e qualquer ocorrência relacionada com o contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência;

24. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

b) Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face do contrato;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia.

f) Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

g) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

h) Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;

i) Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela Contratante;

j) Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

k) Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

m) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo logo após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

o) Responsabilizar seus empregados pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

p) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante no Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido no mesmo;

s) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código

25.1 Não será permitida a subcontratação “total” do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

25.2 Nos casos de subcontratação “parcial” dos serviços, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

25.3 A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

25.4 A subcontratação será permitida apenas para os serviços de instalação e manutenção do objeto contratado.

26. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

26.1 A garantia dos serviços será assegurada mediante o suporte técnico e o cumprimento da disponibilidade dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

26.2 A garantia mínima exigida para os equipamentos ofertados deverá ser de 03 (três) anos;

26.3 Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas em atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante na modalidade *Production*. O suporte na modalidade *Production* deve incluir os seguintes serviços:

i. Suporte na modalidade 24x7x365;
ii. Atualizações e Upgrades do produto;
iii. Abertura de chamados por telefone ou Web;
   1. Atendimento telefônico em até 2 (duas) horas e atendimento presencial (on-site) em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.
iv. Suporte Remoto;
v. Acesso ao site da WMware e fóruns de discussão;
vi. Suportar 06 (seis) pessoas cadastradas como administrador por

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

contrato;

vii. Sem limite de requisições para suporte.

26.3 Os serviços especificados deverão ser executados por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.

26.4 A garantia oferecida deverá incluir peças de reposição, mão de obra, atualizações de sistemas operacionais dos equipamentos fornecidos, com a disponibilização de novas versões por necessidade de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades;

26.5 A assistência técnica da garantia consiste em:

26.5.1 Deverá reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

26.5.2 Deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução;

26.6 O serviço de suporte técnico durante o período de garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:

26.7 Substituições de hardware ou componente defeituoso; atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software; ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante; demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento; fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

26.8 A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos instalados no município de Manaus. A partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada.

26.9 A assistência técnica de garantia, deverá ser fornecida na modalidade de 24 (vinte quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano;

26.10 O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

da comunicação feita pelo suporte técnico à contratada, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;

26.11 Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela 1 abaixo:

Nível	**Descrição**
1	Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
2	Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

26.12 O nível de severidade dos chamados deverão ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura;

26.13 De acordo com a tabela 2 abaixo, os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos;

Níveis de severidade do chamado	**Descrição**
1	Até 02 (duas) horas para o início do atendimento.
2	Até 24 (vinte e quatro) horas para o início do atendimento;

26.14 O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado de acordo com a tabela 3 abaixo:

Nível	**Descrição**
1	O equipamento estiver operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

2	O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes e consultas realizadas tenham sido respondidas.

26.15 O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela DVTIC. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

26.16 O CONTRATADO se compromete a realizar até duas movimentações da solução de armazenamento de dados dentro do ambiente da DVTIC sem ônus adicional ou perda de garantia.

26.17 Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.

26.18 No impedimento da contratada na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;

26.19 Caso haja 03 (três) chamadas para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior;

26.20 O fornecedor deverá garantir assistência técnica do próprio fabricante dos equipamentos, capaz de atender nos locais de alocação dos equipamentos com, no mínimo, uma central de assistência técnica.

26.21 A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo responsável do TJAM, possuidor do equipamento.

26.22 A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico.

26.23 O único caso em que a garantia não cobrirá será para a falha no equipamento ocorrida por problemas elétricos na rede elétrica ou atos de vandalismo. A ocorrência quando por problemas elétricos deverá ser comprovada através de laudo técnico de engenheiro que comprove a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

ocorrência da falha por comportamento inadequado da rede elétrica.

27. *LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO:*

27.1 Os equipamentos solicitados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Amazonas, sito a Av. Humberto Calderaro Filho, S/N, Fórum Ministro Henoch Reis, Bairro São Francisco , CEP 69079-265;

27.2 A aceitação dos equipamentos no ato da sua entrega ao Tribunal de Justiça do Amazonas será considerada como de caráter provisório. A aceitação definitiva dar-se-á após a instalação e configuração dos referidos equipamentos e a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

27.3 Serão recusados os objetos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para uso.

27.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.

27.5 Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e ativados pela CONTRATADA no local indicado pela DVTIC do TJAM;

27.6 O prazo para a entrega dos equipamentos, em caráter provisório, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;

27.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo a integridade dos mesmos, em suas embalagens originais lacradas;

27.8 O prazo para conclusão da instalação e configuração dos equipamentos e softwares será de até 02 (dois) meses, contados a partir da data do recebimento provisório dos mesmos pela DVTIC e emissão do termo provisório de recebimento;

27.9 Os serviços de instalação, configuração e transferência de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

conhecimento técnico deverão ser realizados conforme especificado em cada item.

27.10 O serviço de instalação e configuração tem a finalidade de garantir que a solução fornecida esteja operacional no ambiente de Produção, e de Contingência caso exista;

27.11 Todos os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento técnico deverão ser executados de forma presencial, por especialista(s) técnico(s) certificado(s) nos componentes pelo fabricante dos mesmos com a devida apresentação de certificado(s) técnico(s) emitido(s) pelo fabricante do(s) produto(s);

27.12 Os serviços mencionados no item 27.14, deverão ser agendados previamente entre as partes, através de e-mail ou telefone, e deverão ser realizados em dias úteis e em horário comercial;

27.13 Os serviços descritos no item 27.14 deverão ser executados em horário comercial de 2a a 6a feira, das 8h às 14h,no local descrito no item 27.15.2;

27.14 A transferência de conhecimento técnico será feita através de treinamento referente à administração dos componentes da solução objeto deste Termo de Referência, abrangendo ainda todos os recursos de hardware e software do ambiente, para até 6 (seis) técnicos designados pela CONTRATANTE, abrangendo no mínimo os seguintes tópicos:

27.14.1 Instalação.

27.14.2 Configuração básica e avançada.

27.14.3 Operação básica e avançada.

27.14.4 Gerenciamento.

27.14.5 Solução de problemas (troubleshouting).

27.14.6 Laboratório prático baseado na solução adquirida

27.15 O treinamento deverá ser realizado nas seguintes condições:

27.15.1 Carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, sendo 4 (quatro) horas diárias;

27.15.2 Local: Av. André Araújo, S/N, Aleixo, Edifício Desembargador Arnoldo Péres, 1°Andar, Divisão de Tecnologia da Informação, na Cidade de Manaus-Am.

27.15.3 O conteúdo programático deverá ser aprovado pela DVTIC antes

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

da realização de cada treinamento.

27.15.4 O treinamento deverá ser realizado dentro do período de vigência do contrato celebrado entre as partes, em acordo com o descrito no item 27.14.

27.15.5 Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar as tecnologias referenciadas neste Termo de Referência.

27.15.6 A transferência de conhecimento técnico deverá ocorrer no período correspondente ao recebimento definitivo da solução;

27.15.7 Caberá ainda a CONTRATADA a execução de todas as atividades, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários e suficientes para a instalação e configuração dos equipamentos fornecidos;

27.15.8 A CONTRATADA deverá prover toda a instalação elétrica necessária para a interligação da solução especifica neste Termo de Referência até o quadro de distribuição de energia existente na estrutura da do TJAM.

27.15.9 O planejamento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos deverão ser executados por técnicos habilitados e credenciados pelo fabricante;

27.15.10 A CONTRATADA deverá designar um profissional Técnico Responsável para acompanhar a execução dos serviços desde o planejamento até a implantação da solução;

27.15.11 Antes da implantação dos equipamentos, a equipe técnica da CONTRATADA deverá apresentar a solicitação de mudanças da implantação contendo: o plano de instalação, plano de contingência e prazos máximos para a realização da mudança;

27.15.12 A equipe técnica da CONTRATADA deverá realizar a transferência tecnológica da solução após as fases de implantação dos equipamentos.

27.16 Os serviços de instalação e configuração da solução serão executados nos seguintes endereços:

27.16.1 Datacenter do TJAM, sito Av. André Araújo, S/N, Aleixo, Edifício Desembargador Arnoldo Péres, 1°Andar, Divisão de Tecnologia da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

Informação, na Cidade de Manaus-Am.

27.16.2 Datacenter do Forum Ministro Henoch Reis, sito a Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/N, São Francisco, CEP 69079-265, Divisão de Tecnologia da Informação, andar Térreo, Manaus – AM.

28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 O Tribunal de Justiça do Amazonas terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos, para emitir o termo de recebimento provisório sobre os mesmos;

28.2 O Tribunal de Justiça do Amazonas terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos, para emitir relatório de homologação da solução, ou seja, emissão de termo de recebimento definitivo;

28.3 Os equipamentos e serviços serão aceitos se e somente se houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos e a solução se encontre em operação plena. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características dos equipamentos, consulta à documentação técnica fornecida e verificação dos serviços de instalação e configurações.

29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1 *Apresentar atestado de capacidade comprovando o fornecimento de objeto* igual ou similar ao descrito neste termo de referência

30. DA VISTORIA TÉCNICA

30.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo de referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código

30.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado.

30.3 Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetuá-la individualmente com prévio agendamento ou acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, com data previamente agendada por este Tribunal, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I, até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para a realização do Certame Licitatório, para isso, entrando em contato com a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Amazonas, pelos telefones (92)2129-6767 ou (92)2129-6832 e ou e-mail, ti@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço sito a Av. André Araújo, s/nº, 1° Andar, Aleixo, Manaus Am, edifício Arnoldo Peres, com Breno Corado, Thiago Facundo ou Alberto Nascimento.

30.4 A vistoria não será obrigatória, constituindo-se em prerrogativa dos interessados para conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

30.5 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

31. DO REGISTRO DE PREÇO

31.1 O Objeto deste termo é a formação de ARP do próprio TJAM:

31.2 As aquisições ou contratações adicionais, consoante o art. 8º, §3º, I e II do Decreto Estadual n. 34.162/2013, observarão os seguintes limites:

I - O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II - O somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, nos termos do art.14, do Decreto Estadual nº34.162/2013.

32. DO PAGAMENTO:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

32.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, quando da solicitação de disponibilização dos itens, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura pelo contratado, que devera ser submetida ao atesto pelo setor competente pela fiscalização do contrato.

33. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

33.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Tecnologia da informação e comunicação do Tribunal de Justiça/AM, com autoridade para exercer em nome do TJ/AM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

Manaus, 06 de novembro de 2017.

Breno Figueiredo Corado
Coordenador – DVTIC / TJAM

Thiago Facundo de Magalhães Franco
Diretor – DVTIC / TJAM

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por BRENO FIGUEIREDO CORADO e THIAGO FACUNDO DE MAGALHÃES FRANCO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código MC24FTR7.

ANEXO 01

Vmware	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Hypervisor	24		
Gerenciador	01		
Total Geral			

Nutanix	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Servidor 01	12		
Servidor 02	10		
Servidor 03	06		
Total Geral			

Licença e Garantia Adicional Nutanix	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Licença Software	40		
Adicional Software - 3 Anos	40		
Modelo 1 - 3 Anos	08		
Modelo 2 - 3 Anos	12		
Modelo 3 - 3 Anos	20		
Modelo 4 - 3 Anos	10		
Total Geral			

Brocade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Switch 01	06		
Switch 02	04		
Total Geral			

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

Garantia - Rede de dados	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Modelo 5	06		
Modelo 6	04		
Total Geral			

ANEXO 01 - CONTINUAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2015-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, através do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES,** brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49**,** neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Estado do Amazonas, em __/__/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do _____, à (endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, Brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Adesão a Ata de registro de preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº ___/20__, formalizada por _____, _____, considerando ainda, o que consta no Processo nº. ____/20__-TJ, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ___/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis nsº 8666/93 e 10.520/02, pelos Decretos ns. 5450/05, 7.892/2013, pela legislação correlata, e pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pacto:

1.1.1. A Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores; e

1.1.2. O Licenciamento de software para gerenciamento unificado.

1.2. Os serviços objeto deste pacto é composto pelos itens descritos nos quadros abaixo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

Quadro 1: Solução para armazenamento distribuído de dados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QTD
1	Software - Hypervisor		
2	Software - Gerenciador		
3	Servidor 01		
4	Servidor 02		
5	Servidor 03		
6	Hardware de rede – Switch 01		
7	Hardware de rede – Switch 02		

Quadro 2: Licenciamento de software para gerenciamento unificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QTD
8	**Licenciamento de software** – Licenciamento de software de gerenciamento unificado.		
9	**Adicional de licenciamento de software** – Subscrição de software de gerenciamento unificado.		
10	**Adicional modelo 1** – Subscrição para ambiente de produção.		
11	**Adicional modelo** 2 - Subscrição para ambiente de produção.		
12	**Adicional modelo 3** - Subscrição para ambiente de produção.		
13	**Adicional modelo 4** - Subscrição para ambiente de produção.		

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da Adesão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__, realizada pela _____, representada pelo _____, tendo amparo legal e integralmente na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e do Decreto 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus anexos, à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº ____/20___, realizada pela _____, representada pelo _____, ao Termo de Referência, à Proposta da **CONTRATADA**, e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os dispostos na Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__, realizada pela _____,_____, e no Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.2. O fornecimento e instalação dos produtos do objeto contratual será feito pela **CONTRATADA** de forma integral em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser entregue no horário de 08h às 14h, em dias úteis, à Divisão de Patrimônio do **CONTRATANTE**, localizada no Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº – São Francisco, Manaus/AM.

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados, proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste pacto e no Termo de Referência.

b) Fiscalizar, receber, testar e avaliar os itens do objeto licitado, se pronunciando acerca de seu atendimento às especificações do edital e da proposta;

c) Efetuar o pagamento se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações e o termo de recebimento;

d) Comunicar à **CONTRATADA**, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;

e) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas no fornecimento do material, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;

f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

g) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.

h) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Responsabilizar-se pela utilização dos produtos única e exclusivamente para uso próprio e colaboradores correlatos, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los;

j) Supervisionar o fornecimento e a instalação dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Fornecer, até o ato da entrega, documentos emitidos pelo próprio fabricante que comprovem a originalidade dos produtos adquiridos, tais como prova de titularidade das licenças, quando aplicável, descrevendo as quantidades, part numbers e demais características pertinentes;

b) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

c) Fornecer os materiais/serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas e no prazo estabelecido na cláusula quinta deste pacto;

d) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

instrumento, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

e) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

f) Nomear um profissional como responsável técnico e representante da **CONTRATADA** para ser o interlocutor junto ao **CONTRATANTE** sobre o objeto deste pacto;

g) Não interromper ou suspender a prestação de serviços, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa emitida pela **CONTRATANTE**;

h) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

h.1) **Nota Fiscal/Fatura**;

h.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal**, **Estadual** e **Municipal**;

h.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

i) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

j) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, quais sejam as despesas relativas à entrega e transporte do objeto ofertado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente aquisição;

k) Executar a instalação, configuração e ativação do objeto serviço deste pacto no local indicado pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do **CONTRATANTE**, bem como realizar transferência de conhecimento técnico para cada item, conforme especificado no Termo de Referência;

k.1) A transferência de conhecimento técnico será feita através de treinamento referente à administração dos componentes da solução objeto deste pacto, abrangendo ainda todos os recursos de hardware e software do ambiente, para até 06 (seis) técnicos designados pelo **CONTRATANTE**, compreendendo no mínimo os seguintes tópicos:

i. Instalação;

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

ii. Configuração básica e avançada;

iii. Operação básica e avançada;

iv. Gerenciamento;

v. Solução de Problemas (troubleshooting);

vi. Laboratório prático baseado na solução adquirida.

k.2) Demais requisitos, especificações e critérios técnicos inerentes à transferência de conhecimento devem obedecer fiel e integralmente o elencado no item 27 (vinte e sete) do Termo de Referência.

l) Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definidos pelo **CONTRATANTE**, bem como proceder com atendimento extraordinário em caso de necessidade, respeitado a legislação trabalhista;

m) Designar um profissional Técnico Responsável para acompanhar a execução dos serviços desde o planejamento até a implantação da solução;

n) Utilizar e providenciar sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra competente e indispensável, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

o) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo logo após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**;

p) Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

q) Responsabilizar seus empregados pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;

r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

s) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

t) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante no Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido no mesmo;

u) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

w) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE;**

x) Respeitar e cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos;

y) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;

z) Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Ata de Registro de Preços que não estejam descritas nesta cláusula;

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

9.1. Para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente Instrumento serão cobrados pela **CONTRATADA**, após prévio ateste da Divisão de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**, a seguinte composição de preços:

Quadro 1: Solução para armazenamento distribuído de dados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Software - Hypervisor			
2	Software - Gerenciador			
3	Servidor 01			
4	Servidor 02			
5	Servidor 03			
6	Hardware de rede – Switch 01			
7	Hardware de rede – Switch 02			
TOTAL				**R$**

Quadro 2: Licenciamento de software para gerenciamento unificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
8	Licenciamento de software – Licenciamento de software de gerenciamento unificado.			
9	Adicional de licenciamento de software – Subscrição de software de gerenciamento unificado.			

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

10	Adicional modelo 1 – Subscrição para ambiente de produção.			
11	Adicional modelo 2 - Subscrição para ambiente de produção.			
12	Adicional modelo 3 - Subscrição para ambiente de produção.			
13	Adicional modelo 4 - Subscrição para ambiente de produção.			
TOTAL				**R$**
TOTAL GERAL: QUADRO 1 + QUADRO 2				**R$**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Pela aquisição do objeto contratual e serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R$**_____ **(extenso)**, desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa.

10.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, materiais, insumos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20___NE____, de __/__/20__, no valor de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado integralmente à **CONTRATADA** após expedição do termo de entrega definitivo, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura referente à execução do objeto, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado, em até 30 (trinta) dias, por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explicito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

12.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal**, **Estadual** e **Municipal**;

b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório mensal de serviço**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

12.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada na **Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM**.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

12.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

12.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

12.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (**IGP-DI**), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

14.3 Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea, ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A garantia e o suporte do objeto contratual deverão obedecer fiel e integralmente aos termos e condições gerais descritos no Termo de Referência para cada item contratado e ser prestada diretamente pelo fabricante dos produtos fornecidos, sem ônus para a **CONTRATANTE** e por um período de 36 (trinta e seis) meses seguintes ao recebimento definitivo, na modalidade production, A qual contempla os seguintes serviços:

i. Suporte na modalidade 24x7x365;

ii. Atualizações e Upgrades do produto;

iii. Abertura de chamados por telefone ou Web;

iii.1. Atendimento telefônico em até 02 (duas) horas e atendimento presencial (on-site) em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.

iv. Suporte Remoto

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

v. Acesso ao site da WMware e fóruns de discussão;

vi. Suportar 06 (seis) pessoas cadastradas como administrador por contrato;

vii. Sem limites de requisições para suporte.

15.2. Para atendimento dos chamados técnicos deverão ser observados os níveis de severidade especificados no Termo de Referência.

15.3. Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem ônus, à **CONTRATANTE** as novas versões, releases, atualizações e correções dos softwares e firmwares dos hardwares adquiridos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

16.2. Na entrega do objeto, o mesmo deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de Referência. A não observância desta condição implicará na sua recusa, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do prestador inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA.**

16.3. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

16.4. O objeto será recusado nas seguintes condições:

a) Caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência;

b) Caso ocorra a hipótese do item acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos, os ajustes necessários para adequação dos serviços, contados a partir da comunicação do **CONTRATANTE**, quando do não aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

17.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

18.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

18.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

18.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material/serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;

b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

contratuais;

c) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;

f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

g) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

h) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

18.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

19.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

19.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao "Diário de Ocorrências", serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

20.2. É permitida a subcontratação parcial dos serviços que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, assim entendidos os serviços expressamente relacionados abaixo e desde que a **CONTRATADA** obtenha prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, cabendo àquela supervisionar e coordenar os trabalhos das empresas subcontratadas:

a) Instalação; e

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

b) Manutenção do objeto contratado.

20.2.1. Ainda que autorizada a subcontratação parcial do objeto contratado, a **CONTRATADA** ficará inteiramente responsável pela execução escorreita dos serviços e aplicação dos materiais adequados, visto que permanecerá figurando na relação contratual.

19.3. O pedido de subcontratação deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

19.4. O subcontratado indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

21.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 1,0% ao dia, sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;

b.2) 0,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

b.3) 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;

b.4) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

22.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

23.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

24.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos descritos na cláusula oitava, alínea "p" deste contrato e os comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente pacto, tudo em conformidade com a legislação e o Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

25.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO DO CONTRATO

26.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Responsável legal pela empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

C. I.: _____ C. I.: _____

MINUTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W92P1RJ7.

APÊNDICE

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	Vmware	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hypervisor	24	R$ 59.848,50	R$ 1.436.364,00
02	Gerenciador	01	R$ 91.855,00	R$ 91.855,00
			TOTAL GERAL	**R$ 1.528.219,00**

ITEM	Nutanix	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Servidor 01	12	R$ 461.956,90	R$ 5.543.482,80
04	Servidor 02	10	R$ 264.050,25	R$ 2.640.502,50
05	Servidor 03	06	R$ 266.428,50	R$ 1.598.571,00
			TOTAL GERAL	**R$ 9.782.556,30**

ITEM	Licença e Garantia Adicional Nutanix	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Licença Software	40	R$ 45.241,15	R$ 1.809.646,00
07	Adicional Software - 3 Anos	40	R$ 44.019,38	R$ 1.760.775,20
08	Modelo 1 - 3 Anos	08	R$ 123.598,25	R$ 988.786,00
09	Modelo 2 - 3 Anos	12	R$ 101.069,38	R$ 1.212.832,56
10	Modelo 3 - 3 Anos	20	R$ 155.768,50	R$ 3.115.370,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código [illegible].

11	Modelo 4 - 3 Anos	12	R$ 98.142,43	R$ 1.177.709,16
			TOTAL GERAL	**R$ 10.065.118,90**

ITEM	Brocade	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Switch 01	06	R$ 81.784,56	R$ 490.707,36
13	Switch 02	04	R$ 217.559,63	R$ 870.238,52
			TOTAL GERAL	**R$ 1.360.945,88**

ITEM	Garantia – Rede de dados	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Modelo 5	06	R$ 30.314,55	R$ 181.887,30
15	Modelo 6	04	R$ 68.137,49	R$ 272.549,96
			TOTAL GERAL	**R$ 454.437,26**

TOTAL GLOBAL	**R$ 23.191.277,34**

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

Manaus, 27 de outubro de 2017.

Cotado por
Geraldo Jorge Sales Rocha Junior
Setor de Compras

Hélida Valéria M. Telles de Souza
Chefe do Setor de Compras

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por HELIDA VALERIA MARTINS TELLES DE SOUZA e ANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://saad.tjam.jus.br/atendimento/ e informe o processo TJ/AM 2017/020756 e o código W2D41W50.